



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e três de maio do ano de dois mil e vinte e três. -----

----- Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e dois de maio de dois mil e vinte e três. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de seis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta euros e noventa e cinco cêntimos (6.882.980,95€). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **VOTO DE PESAR:** - Por proposta do senhor presidente, António Pimentel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento do pai da funcionária, Isilda Joaquina Casado Sales, o senhor, Francisco Maria Sales e, apresentar as sentidas condolências à família enlutada. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador, Francisco Guimarães, solicitou a palavra para ler as intervenções que a seguir se transcrevem: -----

----- "Sr. Presidente vou-lhe colocar algumas perguntas e questões que passo a enunciar: -----

----- **1ª – Concurso concelhio de bovinos da raça mirandesa.** -----
Embora na reunião ordinária do passado dia 5 do corrente mês tenha vindo para aprovação do executivo os prémios do concurso, as achegas de touros e o almoço convívio, não foi referido pelo Sr. Presidente a alteração da habitual data (10 de junho) em que o mesmo se realizava. -----
Assim pergunto qual a razão de ter sido alterada a data do concurso e do porquê de não ter informado o executivo dessa alteração?" -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente da Câmara, António Pimentel, na

sequência da intervenção do senhor vereador, Francisco Guimarães, disse o seguinte: -----

-----“Devido ao facto de existirem muitos eventos no fim de semana seguinte, combinou-se com o senhor presidente de junta de freguesia de Tó antecipar o “Concurso concelhio de bovinos da raça mirandesa”, para o dia quatro de junho.” -----

----- INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES: -----

-----“2ª – Visita à Feira Nacional de Agricultura – Santarém 2023. -----

Foi efetuada uma publicação nas páginas oficiais do Município sobre a visita à feira nacional de Agricultura, nos dias 5 ou 7 de junho do corrente ano, com oferta de viagem mais entrada. -----

Para tal as inscrições deverão ser efetuadas através do preenchimento do formulário eletrónico, ou contato através do posto de turismo. -----

Até aqui tudo muito bem, mas quando se pretende efetuar a inscrição eletronicamente deparamo-nos com o alerta de que “o número de inscrições é limitado aos lugares disponíveis no autocarro e será dada prioridade aos associados da Associação Comercial Industrial e Serviços de Mogadouro e aos produtores ORIGEM: Mogadouro, por ordem de inscrição”. -----

Sr. Presidente afinal quem é o organizador da visita? O Município de Mogadouro ou a ACISM? ----

Se é o Município de Mogadouro, qual a razão de serem limitadas as inscrições a associados da ACISM e aos produtores da marca ORIGEM? -----

A Feira em causa como o próprio nome indica é dedicada à Agricultura, sendo o nosso concelho essencialmente agrícola, qual a razão de serem excluídos da possibilidade de visita os nossos agricultores em geral? -----

Foram auscultadas as várias associações e cooperativas do nosso concelho? -----

Por fim pergunto-lhe Sr. Presidente se o trator incluído no cartaz é para realização de algum sorteio aos participantes na visita e qual a razão para ali ter sido colocado? -----

----- RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM

PIMENTEL: - O senhor presidente da Câmara, António Pimentel, na sequência do ponto número dois da intervenção do senhor vereador, Francisco Guimarães, referiu o seguinte: -----

-----“Em relação à “Feira Nacional de Agricultura – Santarém 2023”, foi a Câmara Municipal que organizou a visita nos dias cinco e sete de junho, as inscrições estão abertas a todos os Mogadourenses, as mesmas são feitas através do site ou no posto de turismo. A Câmara tem possibilidade de mandar os autocarros, então foram selecionados dois dias para dar a possibilidade a todos os agricultores de fazer visita à “Feira Nacional de Agricultura”. -----

----- Acrescentou ainda, que na eventualidade de serem necessários mais autocarros a Câmara estará disposta a disponibiliza-los. -----

----- O trator foi retirado de outro cartaz, não existindo a intenção de privilegiar ninguém, o mesmo está ligado ao facto de ser uma feira de agricultura, onde existem máquinas agrícolas e animais.” -----



ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 09/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE MAIO DE 2023. -----**
- 2 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE O PRÉDIO SITO NO LOTEAMENTO DE TRINDADE COELHO – REQUERENTE: MARCOS ANDRÉ DE OLIVEIRA SOARES – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 3 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – REMODELAÇÃO DO PISO 0 DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO (BALCÃO ÚNICO) – COMUNICAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 4 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS ARRUAMENTOS DO CONCELHO – APROVAÇÃO DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE ABRIL DE 2023 - COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 6 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA 2023 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 7 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À DECORAÇÃO DAS CASAS PARTICULARES DA ZONA HISTÓRICA NO FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA 2023 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 8 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO CAMINHO – 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 9 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CRIAÇÃO/ASSINATURA DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO – CURSO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 67/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 77/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 80/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 81/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 12/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 13/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE PERPÉTUA DA ANUCIAÇÃO GERALDES – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 7**



SECÇÃO B DENOMINADO POR PENA MOUCHEIRA, SITO NA FREGUESIA DE URRÓS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

17 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DAS TAXAS RELATIVAS AO PEDIDO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO – REQUERENTE: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

18 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO / ESPECIALIDADES DO PROC. N.º 206/22 – REQUERENTE: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

19 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ACORDO DE COLABORAÇÃO – DEPÓSITOS DE BENS CULTURAIS MÓVEIS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO EM SERVIÇOS DEPENDENTES DO MUNICÍPIO E MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

20 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2005 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

21 ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOGADOURO – MOÇÃO “RECONHECIMENTO AO MOVIMENTO CULTURAL DA TERRA DE MIRANDA E AOS MUNICÍPIOS DE MOGADOURO E MIRANDA DO DOURO” – PARA CONHECIMENTO. -----

22 ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – TOMADA DE POSIÇÃO DA CÂMARA DE BRAGANÇA SOBRE AS QUEBRAS DE PRODUÇÃO DE AZEITONA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

----- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 9/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 9 DE MAIO DE 2023: - Foi presente a ata número nove barra dois mil e vinte e três da reunião ordinária de nove de maio de dois mil e vinte e três, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

----- 2 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE O PRÉDIO SITO NO LOTEAMENTO DE

TRINDADE COELHO – REQUERENTE: MARCOS ANDRÉ DE OLIVEIRA SOARES – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vice-presidente, António Sebastião, datado de dezasseis de maio de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Direito de Preferência sobre o Prédio sito no Loteamento de Trindade Coelho, inscrito na matriz sob o artigo 3755, pelo preço de oitenta mil euros (80.000,00€). -----

-----“Concordo com a informação. -----

-----Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro do disposto na alínea d) do artigo 7º do decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de Julho, o Município não pretende exercer o direito de preferência, sobre o imóvel pelo preço de 80. 000, 00€. -----

-----Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 3 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – REMODELAÇÃO DO PISO 0 DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO (BALCÃO ÚNICO) – COMUNICAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de dezassete de maio de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Beneficiação do Edifício dos Paços do Concelho – Remodelação do Piso 0 do Edifício dos Paços do Concelho (Balcão Único) – Comunicação de Subcontratação. -----

----- No seguimento da proposta do adjudicatário desta empreitada, o qual vem comunicar a V. Ex.ª a entrada em obra da firma **“Jorge João Pardal, Unipessoal,”**, para a execução dos trabalhos de **“Pavimentos Interiores, Paredes Exteriores e Interiores, Pinturas, Diversos, Demolições, Estruturas de Betão Armado, Estruturas Metálicas, Diversos”**, apresentando em anexo o Contrato de Subempreitada, cumpre-nos informar que não vemos qualquer inconveniente em que seja autorizada esta subcontratação nos termos do estabelecido pelos artigos 383º, 384º e 385º do CCP. -----

-----“Pedido deferido. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----



**----- 4 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –
 INFORMAÇÃO REFERENTE AOS ARRUAMENTOS DO CONCELHO –
 APROVAÇÃO DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO –
 PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil
 quinhentos e cinquenta e sete barra dois mil e vinte e três, com referência
 “2023, OMADM, I, GE, 1557”, datada de dezasseis de maio de dois mil e
 vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“PROPOSTA DE PROCEDIMENTO: Concurso Público Nº CP/00/DCIA/2023 -----
ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR: Câmara Municipal de
 Mogadouro. -----

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DE CONTRATO:
 Concurso Público. -----

Entidade Adjudicante: -----

Alínea c) do nº1 do artigo 2.º do CCP-Código dos Contratos Públicos. -----

Concurso de Empreitada de Obra Pública acima descrita, em conformidade com a alínea b) do
 artigo 19.º, nº1 do artigo 36.º, artigo 38.º e, artigos 130.º a 148.º, todos do CCP- Código dos
 Contratos Públicos. -----

Vocabulário CPV: 4543212-2 -----

Prazo Máximo de Execução: 180 Dias -----

Preço Base: 350.733,28 € -----

Tornando-se necessário realizar a empreitada suprarreferida, cujo projeto de execução da obra
 apresentado corresponde aos objetivos e expectativa da Câmara Municipal, justificada nas
 informações incluídas no processo do presente procedimento, cujo preço contratual estimado é de
350.733,28 € (trezentos e cinquenta mil setecentos e trinta e três euros e vinte e oito centavos) ao
 qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor e dado que a entidade adjudicante não dispõe de
 recursos próprios adequados à realização interna das prestações que integram o conteúdo essencial
 do contrato pretendido celebrar, submete-se à consideração superior, nos termos do disposto no nº1
 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, a presente proposta que visa obter autorização
 para a referida contratação, propondo-se ainda o seguinte: -----

1-Aprovação do Projeto de Execução: -----

-Quantidades e Orçamento; -----

-Plano de Segurança e Saúde de Projeto; -----

-Plano de Gestão de Resíduos; -----

-Memoria Descritiva; -----

-Peças Desenhadas. -----

2.- Aprovação das Seguintes Peças do Procedimento: -----

-Minuta do Anúncio; -----

-Programa de Procedimento; -----

-Caderno de Encargos-Condições Gerais; -----

-Caderno de Encargos-Condições Técnicas; -----

3.- A não contratação por lotes: -----

Também e para cumprimento da regra contida no nº 2 do artigo 46º-A do CCP, é proposto que este
 procedimento não seja adjudicado por lotes: -----

A natureza dos trabalhos e fornecimentos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão
 de contratar ora se propõe são tecnicamente incindíveis, pelo que a autonomização de qualquer
 parte da obra e a conseqüente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por



entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual. Nomeadamente as inevitáveis dificuldades que daí poderão advir para a otimização dos espaços circundantes à obra e para os disponibilizados de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros, com possíveis consequências para a garantia da segurança em obra.” -----

4.- Parâmetro Base: -----

O parâmetro base compreendido no caderno de encargos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos, é o seguinte: -----

- a) O preço base do procedimento será de **350.733,28 €**, significando este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. -----
- b) O preço base foi definido pela entidade adjudicante com suporte em critérios objetivos, nos termos previstos no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente, preços unitários de artigos idênticos, apresentados no âmbito de outros procedimentos. -----

Obs: O preço base acima referido deverá ser previamente cabimentado. -----

5.- Preço Anormalmente Baixo: -----

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço que é o preço máximo que a Câmara Municipal de Mogadouro, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada se encontra fixado no caderno de encargos, com o preço base de **350.733,28€**, com exclusão do IVA; A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pelo projetista, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, cumprindo-se, deste modo, o disposto no nº 3 do artigo 47º do CCP. O preço ou custo anormalmente baixo, será aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir seja inferior em 20% ou mais. -----

Para fundamentar a necessidade de fixação de preço ou custo anormalmente baixo decorre de que esta fixação *“mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço. A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental.”* -----

6.- Prazo Para Apresentação das Propostas: -----

Para a apresentação das propostas, será fixado o prazo de 21 dias a contar do envio para publicação do anúncio no Diário da República. -----

7.- Designação do Júri do Procedimento: -----

Mais se solicita que, nos termos do artigo 67º e n.1 artigo 68º do Código dos Contratos Públicos; ---
Transcreve-se: -----



“1 — Com exceção do ajuste direto e dos casos previstos no n.º 3, **os procedimentos** para a formação de contratos **são conduzidos por um júri**, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes. -----

2- Os titulares do órgão competente para a decisão de contratar podem ser designados membros do júri; -----

3 — Tratando-se de consulta prévia ou de concurso público urgente, o órgão competente para a decisão de contratar pode decidir que os procedimentos sejam conduzidos pelos serviços da entidade adjudicante, considerando – se feitas a estes as referências feitas, no presente Código, ao júri. -----

4— O júri pode ser dispensado nos procedimentos em que seja apresentada apenas uma proposta. --

5 — Antes Do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao presente Código e que dele faz parte integrante. -----

Artigo 68.º -----

7 — O júri do procedimento inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação ou do convite.” -----

8.- Gestor do Contrato: -----

Nos termos do nº1 do artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos; -----

Transcreve-se: -----

“1 — O contraente público deve designar um **gestor do contrato**, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.” -----

9.- Delegação de Competências: -----

Que ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, sejam delegadas no Júri ou nos serviços da DCIP - Divisão de Contratualização e Património as seguintes competências: -----

- Proceder a todas as formalidades necessárias ao procedimento do concurso na plataforma eletrónica, desde o início até á respetiva conclusão; -----

- A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos; -----

- Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento solicitados pelos interessados, conforme previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º e artigo 116.º ambos do Código dos Contratos Públicos; -----

- Proceder às formalidades subsequentes ao relatório final ou decisão de adjudicação, tais como, subscrição dos documentos e respetivas notificações; -----

- Proceder ao envio de todas as notificações necessárias ao procedimento. -----

10.- Diretor de Fiscalização da Obra: -----

Para efeitos do estabelecido pelo n.2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos; -----

Transcreve-se: -----

“(…) -----

2 - Durante a execução do contrato, o dono da obra é representado pelo diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação contratual, se estabeleça diferente mecanismo de representação.” -----

11.- Adjudicação da Empreitada: -----



A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa. -----
À consideração superior," -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte: -----

----- 1 – O Projeto de Execução, constituído pelas seguintes peças; -----

- Memória descritiva; -----
- Mapa de medições; -----
- Orçamento; -----
- Peças desenhadas; -----
- PSS; -----
- Plano de gestão de resíduos. -----

----- 2 – A abertura do procedimento de formação de contrato da empreitada através do concurso público, nos termos do disposto do Código dos Contratos Públicos; -----

- O prazo máximo de execução de cento e oitenta (180) dias e o preço base de trezentos e cinquenta mil setecentos e trinta e três euros e vinte e oito cêntimos (350.733,28€), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor; -----

- As seguintes peças de procedimento: Minuta do Anúncio; Programa de Procedimento; Caderno de Encargos — Condições Gerais e Condições Técnicas; -----

- Em cumprimento da regra contida no n.º 2 do artigo 46.º- A do Código dos Contratos Públicos que este procedimento não seja adjudicado por lotes; -----

- O parâmetro base compreendido no caderno de encargos é o preço base do procedimento de trezentos e cinquenta mil setecentos e trinta e três euros e vinte e oito cêntimos (350.733,28€); -----

- O preço anormalmente baixo - o contrato a celebrar implica o pagamento de um preço que é o preço máximo que esta Câmara Municipal, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada e encontra-se fixado no caderno de encargos; -----

- O prazo para apresentação das propostas é de vinte e um (21) dias, a contar do envio para publicação do anúncio no Diário da República; -----

- A designação do júri do procedimento: -----

- Presidente: Abel Afonso Varandas; -----
- Vogais efetivos: Maria José Miguel Lopes e Maria Olimpia Marcos; -----
- Vogais suplentes: Alexandra Machado e Marisa Carreiro. -----

- Gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, Maria Olimpia Marcos. -----

- Competências delegadas no júri do concurso: -----

• Proceder a todas as formalidades necessárias ao procedimento do concurso na plataforma eletrónica, desde o início até à respetiva conclusão; -

• A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que



determinaram a sua classificação, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos; -----

- Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento solicitados pelos interessados, conforme previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º e artigo 116.º ambos do Código dos Contratos Públicos; -----

- Proceder às formalidades subsequentes ao relatório final ou decisão de adjudicação, tais como, subscrição dos documentos e respetivas notificações; -----

- Proceder ao envio de todas as notificações necessárias ao procedimento. --

- Diretor de fiscalização da obra, Abel Afonso Varandas. -----

- A adjudicação da empreitada será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, para a entidade adjudicante na modalidade de monofactor do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. -----

**----- 5 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
- INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO DO MÊS DE ABRIL DE
2023 - COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS - PARA**

CONHECIMENTO: - O executivo tomou conhecimento da informação número mil quinhentos e cinquenta e oito barra dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto, "Relatório do mês de abril de 2023 - Comparticipação de Medicamentos", datada de dezasseis de maio de dois mil e vinte e três e registado com a referência "2023,ACSOC,I,GE,1558". -----

**----- 6 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
- INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO
FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA 2023 - RATIFICAÇÃO DO ATO**

ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de dezasseis de maio de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Normas de Funcionamento do Festival Terra Transmontana 2023, a decorrer entre os dias vinte e um e vinte e três de julho. -----

----- O Festival Terra Transmontana é um evento que proporciona a vivência e a experiência do património cultural do nordeste transmontano, viajando pela nossa tradição, nas diversas vertentes que a constituem. -----

Com uma forte componente recreativa, proporciona o contato com a natureza, com as ritualidades, a música folk, a gastronomia, as artes e ofícios e as demais expressividades etnográficas que caracterizam esta região do Nordeste Transmontano, recuando também, até contextos ancestrais com uma mostra de usos e costumes de épocas. -----

Por forma a proporcionar oportunidades de mostra e comercialização de produtos locais, compreenderá diversas tendas e bancas de expositores, obedecendo a diferentes diretrizes para não desvirtuar o conceito do Festival Terra Transmontana. -----

-----“Aprovo as presentes normas. Ao Executivo Camarário, para ratificação.” -----

**----- 7 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE À DECORAÇÃO DAS CASAS PARTICULARES DA ZONA HISTÓRICA NO FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA 2023 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A**

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de dezasseis de maio de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Decoração das Casas Particulares da Zona Histórica 2023. -----

----- Integrada no Festival da Terra Transmontana, que decorre nos dias 21, 22 e 23 de julho, na Vila de Mogadouro, esta iniciativa organizada pelo Município de Mogadouro, pretende dinamizar as Casas Particulares tidas como adegas e tabernas participantes e incorporar os visitantes no tema do Festival. -----

-----“Aprovo as presentes normas, após verificação de fundos disponíveis. Ao Executivo Camarário, para ratificação.” -----

**----- 8 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO CAMINHO – 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi**

presente um pedido via email dos Juizes da Comissão de Festas – Nossa Senhora do Caminho – Mogadouro 2023 de, Carlos Matos Loureiro e Nádia Martins, em dez de março de dois mil e vinte e três, com referência “2023, EXP,E,GE,530”, onde solicitam ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da República II Série – N.º 272 em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

----- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil quatrocentos e cinquenta e três barra dois mil e vinte e três, com referência “2023,CBIBL,I,GE,1453”, datada de nove de maio de dois mil e vinte e três, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que os Juizes da Comissão de Festas da Nossa Senhora do Caminho - 2023, Carlos Matos Loureiro e Nádia Martins, em nome de todos



os Mordomos, remeteram a este Município, no dia 10 de março de 2023, um ofício no qual comunicam que as referidas festividades irão decorrer entre os dias 17 e 27 de agosto e apresentam, também, um resumo das festas e respetivo orçamento provisório. -----

No referido ofício solicitam, ainda, um subsídio monetário, para fazer face aos encargos inerentes à animação e organização da Romaria em questão. -----

Face ao exposto pelos Requerentes e tendo em conta o programa cultural e religioso, julgamos estar perante um programa bastante diversificado que poderá ir de encontro às expectativas de um público bastante heterogéneo. -----

Assim sendo, o pedido em questão tem enquadramento legal: -----

1 – Na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2 – Na alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público. -----

Mais se informa V. Exa. de que a referida Comissão de Festas apresentou um orçamento de 160000,00 € (cento e sessenta mil euros) e solicita um apoio de 20% do valor apresentado. -----

Tendo em conta o referido na presente informação, caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação da referida festividade. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido a Câmara Municipal, deliberou por maioria, com três votos a favor, do senhor presidente da Câmara, António Pimentel e dos senhores vereadores, António Sebastião e Márcia Barros, e duas abstenções do senhor vereador, Francisco Guimarães e Evaristo Neves, indeferir o pedido monetário. -----

----- Foi deliberado à semelhança de anos anteriores, suportar os custos dos consumos de energia e custear as despesas relacionadas com o convívio do Encontro de Anciãos. -----

----- Mais se deliberou que em caso de imprevisto/intempérie a Câmara Municipal reavaliará o pedido. -----

----- A atribuição de Subsídio no ano anterior foi de carácter excepcional devido ao período conturbado nos dois anos pela SARS-CoV-2 - Covid-19. --

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, referiu o seguinte: “as famílias estão a atravessar uma fase complicada, portanto, acho que se deveria ajudar a referida Comissão de Festas”. -----

----- 9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

– INFORMAÇÃO REFERENTE À CRIAÇÃO/ASSINATURA DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO – CURSO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – PARA ANÁLISE E DLIBERAÇÃO: -

Foi presente um pedido via email da Gestora de Estágios da SA Formação, Joana Sousa, em onze de maio de dois mil e vinte e três, com referência “2023, EXP,E,GE,883”, onde solicita um pedido de celebração de protocolo institucional, no âmbito do curso de Assistente Administrativo-Financeiro, para a formanda Daniela Ferreira. -----

----- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil quinhentos e setenta e quatro barra dois mil e



vinte e três, com referência “2023,CBIBL,I,GE,1574”, datada de dezassete de maio de dois mil e vinte e três, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a SA Formação, com sede na Avenida 5 de Outubro – n.º 9 – 2.º direito, 2560-270 Torres Vedras, remeteu a este Município, via email, um pedido para celebração de Protocolo Institucional, no âmbito do Curso de Assistente Administrativo-financeiro, para a formanda Daniela Augusta Pereira Ferreira. -----

Mais se informa de que o referido estágio curricular tem as seguintes características: -----

-- local de realização: Município de Mogadouro (local a definir posteriormente); -----

-- duração de 220 (duzentas e vinte) horas; -----

-- estágio não remunerado - não envolve custos para o Município; -----

-- com seguro de acidentes pessoais. -----

Comunicamos, ainda, a V. Exa. de que este Município tem estabelecido, frequentemente, protocolos, com diversas Instituições de Ensino, e temos recebido, em diversas áreas/locais (Biblioteca, Contabilidade, Ação Social, Informática, entre outras) diversos estagiários, pelo que não vemos inconveniente na assinatura deste Protocolo. -----

Para uma melhor apreciação/análise, poderá consultar, os documentos que fazem parte deste processo: -----

--Regulamento de Funcionamento do Estágio; -----

-- Minuta de Protocolo; -----

--Referencial de Curso – Assistente Administrativo-financeiro; -----

--Curriculum Vitae da aluna/formanda Daniela Augusta Pereira Ferreira. -----

É Tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo Institucional, no âmbito do Curso de Assistente Administrativo-financeiro entre este Município e a SA Formação para a formanda, Daniela Ferreira, com duração de duzentas e vinte (220) horas, estágio não remunerado e com seguro de acidentes pessoais. -----

----- Mais se deliberou dar poderes ao senhor presidente, António Pimentel, para outorgar o Protocolo supramencionado. -----

----- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 67/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz

parte do processo n.º 67/23, datado de dezoito de abril de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4220/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e quatro barra dois mil e vinte e três, de quatro de maio de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1404”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----



-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade do apoio é de 155,40 € (cento e cinquenta e cinco euros e quarenta cêntimos), sendo pelo trimestre o montante total de 155,40 € (cento e cinquenta e cinco euros e quarenta cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

| 3.º Trimestre | | Total |
|--------------------------------|--------|---------|
| Abril | 51,80€ | 155,40€ |
| Maio | 51,80€ | |
| Junho | 51,80€ | |
| Total do Apoio: 155,40€ | | |

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--” *A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades*”; -----

-- “*O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais*”. - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe vinte e cinco por cento (25%) do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, ou seja cinquenta e um euros e oitenta cêntimos (51,80€)/ mês, durante os três (3) meses – um trimestres, perfazendo um total de cento e cinquenta e cinco euros e quarenta cêntimos (155,40€). -----

----- **11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 77/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 77/23, datado de trinta de março de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3833/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----



----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e vinte e sete barra dois mil e vinte e três, de quinze de maio de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1527”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.^a D., não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido do requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, este não conta com o parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.^a melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente. -----

----- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 80/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 80/23, datado de vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4116/23”, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e quatrocentos barra dois mil e vinte e três, de quatro de maio de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1400”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.^a D., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente,, um cartão de participação municipal em medicamentos, o qual deve ser



emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.^a melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

----- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 81/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 81/23, datado de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4214/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e dois barra dois mil e vinte e três, de quatro de maio de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1402”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.^a melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e



h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

----- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 12/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 12/23, datado de três de maio de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4275/23”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e noventa e cinco barra dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1395” datada de três de maio de dois mil e vinte e três, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do primeiro filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão.

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00€), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. Mais de informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----



----- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 13/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 13/23, datado de dez de maio de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4705/23”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quinhentos e vinte e dois barra dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,1522” datada de quinze de maio de dois mil e vinte e três, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do primeiro filho da requerente, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- 16 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE PERPÉTUA DA ANUCIAÇÃO GERALDES – CABEÇA DE

CASAL DA HERANÇA, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 7 SECÇÃO B DENOMINADO POR PENA MOUCHEIRA, SITO NA FREGUESIA DE URRÓS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Perpétua da Anúciação Geraldes – Cabeça de Casal, datado de doze de maio de dois mil e vinte e três, com morada no Bairro das Cruzes n.º 103, 5200-452 Travanca, registado com o número “354/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 7 secção B denominado por Pena Moucheira, sito na freguesia de Urrós. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldes do Fundo, na sua análise/informação 156/DOTU/2023/VF, de dezasseis de maio de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

“
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

.... ” Medidas preventivas -----
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

À consideração superior.” -----
----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 17 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DAS TAXAS RELATIVAS AO PEDIDO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO – REQUERENTE: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da União das Freguesias de Remondes e Soutelo, datado de dez de maio de dois mil e vinte e três, registado com a referência “2023, EXP, E, GE,863”, em que solicitou a isenção das taxas relativas ao pedido de licença de utilização, no valor de quarenta e nove euros e quinze cêntimos (49,15€). -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número mil quatrocentos e noventa e oito barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOTU, I, GE, 1498”, de doze de maio de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

-----“A União de freguesias de Remondes e Soutelo, vem solicitar a isenção de pagamento de taxas no valor de 49.15 €, pela emissão de uma certidão. -----

Os artº 8º e 9º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, descrevem as pessoas ou entidades que poderão requerer a isenção de pagamento de taxas. -----

De acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do artº 8 as entidades públicas administrativas poderão beneficiar desta isenção. -----

De acordo com o definido no RGTM as isenções totais ou parciais previstas no regulamento estão dependentes de reconhecimento pelos órgãos competentes do Município. -----

Assim o assunto deverá ser enviado ao executivo para deliberação.” -----

----- Analisado o requerimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o pagamento das taxas no montante de quarenta e nove euros e quinze cêntimos (49,15€) referentes à emissão de certidão, solicitada pela União das Freguesias de Remondes e Soutelo. -----

----- 18 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

– INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DE TAXAS DE

LICENCIAMENTO / ESPECIALIDADES DO PROC. N.º 206/22 –

REQUERENTE: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILARINHO DOS

GALEGOS E VENTOZELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi

presente um requerimento da União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo, datado de doze de maio de dois mil e vinte e três, registado com a referência “2023, EXP, E, GE, 888”, em que solicitou a

isenção das taxas de licenciamento / especialidades do Proc. n.º 206/22

“Alteração de Edifício destinado a Centro de Interpretação, localizado na rua das Eiras em Vilarinho dos Galegos”, no valor de quarenta e dois euros e noventa cêntimos (42,90€). -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número mil quinhentos e vinte e três barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOTU, I, GE, 1523”, de quinze de maio de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

-----“O presidente da União de freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo, vem solicitar a isenção de pagamento de taxas no valor de 42.90€, referentes á entrega dos projetos de especialidades do Centro Interpretativo. -----

Os artº 8º e 9º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, descrevem as pessoas ou entidades que poderão requerer a isenção de pagamento de taxas. -----

De acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do art.º 8 as entidades públicas administrativas poderão beneficiar desta isenção. -----

De acordo com o definido no RGTM as isenções totais ou parciais previstas no regulamento estão dependentes de reconhecimento pelos órgãos competentes do Município. -----

Assim o assunto deverá ser enviado ao executivo para deliberação.” -----

----- Analisado o requerimento, a Câmara Municipal deliberou, por

unanimidade, isentar o pagamento de taxas no montante de quarenta e dois euros e noventa cêntimos (42,90€) referentes à entrega dos projetos de especialidades do Centro Interpretativo – Processo n.º 206/22, solicitado pela União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo. -----

**----- 19 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO ACORDO DE COLABORAÇÃO –
DEPÓSITOS DE BENS CULTURAIS MÓVEIS DA SANTA CASA DA
MISERICÓRDIA DE MOGADOURO EM SERVIÇOS DEPENDENTES DO
MUNICÍPIO E MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número mil quatrocentos e cinquenta e nove barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CMARQ, I, GE, 1459”, datada de nove de maio de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“No que concerne ao assunto em epigrafe e como é do conhecimento de Vossa Excelência, foi proposto pela Doutora Emília Nogueiro, responsável pelo programa museológico a integração de três obras de arte Sacra, da igreja da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, na exposição permanente do futuro museu. -----

Neste sentido, foi auscultada a Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, enquanto legítima proprietária das obras de arte sacra solicitadas, com o propósito de perceber a disponibilidade da cedência em modo de depósito, de três esculturas que enriquecerão a narrativa expositiva. -----

Por se tratarem de obras de arte de excepcional valor estético que julgamos expressar as particularidades históricas que o território assumiu ao longo do período moderno (século XVI ao século XVIII). -----

Assim informamos da concordância da SCMM, que em sede própria de reunião administrativa na data de 06/03/2023, deliberou por unanimidade aceitar a cedência das peças nos termos propostos na minuta do “Acordo de Colaboração Depósito de Bens Culturais Móveis da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro em Serviços Dependentes do Município de Mogadouro”. -----

Face ao exposto enviamos a Vossa Excelência a minuta do Acordo, Listagem e 1ª Adenda para aprovação, caso assim o entenda. -----

À consideração superior,” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo de Colaboração Depósito de Bens Culturais Móveis da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro em Serviços Dependentes do Município de Mogadouro, bem como a listagem de bens e 1ª Adenda. -----

----- Mais se deliberou dar poderes ao senhor presidente, António Pimentel, para outorgar o Acordo de Colaboração supramencionado. -----

**----- 20 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE
LOTEAMENTO N.º 1/2005 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número mil quinhentos e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, OTUAD, I, GE, 1585”, datada de dezoito de maio de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Terminou dia 17 do corrente mês, o prazo de pronuncia sobre o pedido de alteração ao



alvará de Loteamento nº 1/2005, loteamento de Santo Cristo em Bemposta, solicitado pela Junta de Freguesia de Bemposta, tendo em vista o aumento da área destinada a equipamento e a diminuição da área destinada a espaços verdes de utilização coletiva. -----

Não deu entrada nestes serviços qualquer reclamação, observação ou sugestão sobre o pedido. -----

É tudo quanto se julga informar. -----

Junto remeto o processo para ser presente á reunião do Município.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de alteração ao alvará de Loteamento nº 1/2005, loteamento de Santo Cristo em Bemposta, porquanto não deu entrada qualquer reclamação, observação ou sugestão sobre o pedido efetuado pela Junta de Freguesia de Bemposta. -----

----- **21 ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOGADOURO – MOÇÃO “RECONHECIMENTO AO MOVIMENTO CULTURAL DA TERRA DE MIRANDA E AOS MUNICÍPIOS DE MOGADOURO E MIRANDA DO DOURO” – PARA CONHECIMENTO:** - O executivo tomou conhecimento da Moção aprovada na reunião de dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e três pela Assembleia Municipal de Mogadouro, sobre o seguinte assunto, “Reconhecimento ao Movimento Cultural da Terra de Miranda e aos Municípios de Mogadouro e Miranda do Douro”, datada de nove de maio de dois mil e vinte e três e registado com a referência “2023, EXP ,I, GE, 40”. ---

----- **22 ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – TOMADA DE POSIÇÃO DA CÂMARA DE BRAGANÇA SOBRE AS QUEBRAS DE PRODUÇÃO DE AZEITONA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um ofício da Assembleia Municipal de Bragança, datado de cinco de maio de dois mil e vinte e três, com a referência “Ofício Circ. n.º 55”, sobre o seguinte assunto: -----


-----“Tomada de Posição da Câmara Municipal de Bragança sobre as quebras de produção de azeitona”, que a seguir se transcreve: -----

-----“ -----



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ao Executivo para deliberação.


ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL, 13-06-2023

Exmo. Senhor
António Joaquim Pimentel
Presidente Câmara Municipal de
Mogadouro
5200 MOGADOURO

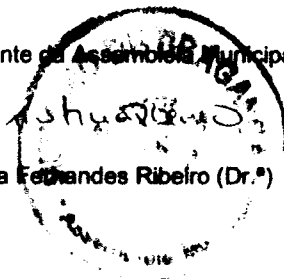
| V / Ref.º | | N / Ref.º | |
|------------|------|---------------------|------------|
| Ofício n.º | Data | Ofício Circ. n.º 55 | Data |
| Proc.º | | Proc.º 01.01.09.03 | 2023.05.05 |

ASSUNTO: "Associação à tomada de posição da Câmara Municipal de Bragança sobre as quebras de produção de azeitona, nos precisos termos e fundamentos que constam da certidão remetida pela Câmara Municipal de Bragança"

Serve o presente para remeter a V. Exa. a certidão da Sessão Ordinária desta Assembleia Municipal, realizada no dia 28 de abril do corrente ano, relacionada com o assunto mencionado em epígrafe.

Com os meus melhores cumprimentos.

A Presidente da Assembleia Municipal,



Cristina Fernandes Ribeiro (Dr.º)



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CERTIDÃO

CRISTINA FERNANDES RIBEIRO, PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:

Certifica que, na ata da segunda sessão ordinária do ano de 2023, desta Assembleia Municipal, realizada no dia 28 de abril, no Auditório Paulo Quintela, em Bragança, na qual participaram setenta e sete membros, dos setenta e nove que a constituem, aprovada em minuta, se encontra a seguinte deliberação:

Ponto 4.3.2 – Discussão e deliberação sobre a proposta da Mesa da Assembleia Municipal - Associação à tomada de posição da Câmara Municipal de Bragança sobre as quebras de produção de azeitona, nos precisos termos e fundamentos que constam da certidão remetida pela Câmara Municipal de Bragança.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança, previamente distribuída a todos os membros:

“CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:-----

-----Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia treze de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, devidamente aprovada, e com a presença do Sr. Presidente, Hermâni Dinis Venâncio Dias; Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras, Paulo Jorge Almendra Xavier, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, João Rafael Costa Moás Murços e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor: --

-----«**TOMADA DE POSIÇÃO RELATIVAMENTE ÀS QUEBRAS DE PRODUÇÃO DE AZEITONA**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Considerando que:-----

----- O setor primário é o pilar de desenvolvimento de qualquer país, assumindo uma grande importância na economia regional e na criação de emprego e riqueza, nomeadamente em períodos de crise, como a que vivemos;-----

----- O olival assume particular importância e relevância nas freguesias do sul do Concelho de Bragança, sendo um importante recurso endógeno do território para a agricultura familiar;-----

----- A manutenção do olival é fundamental para a sustentabilidade ambiental e para a fixação da população, contribuindo para um território mais resiliente e produtivo;-----

----- A azeitona é um produto agrícola que tem vindo a incrementar o seu valor económico e, nos últimos anos, fruto da transformação e comercialização no mercado interno e internacional, tem contribuído para um aumento da rentabilidade económica;---

----- De acordo com o INE, no ano de 2001, a produção de azeitona no Concelho de Bragança foi de 2474 toneladas, sendo que, em 2021, a produção foi de 3823 toneladas, correspondendo a um incremento de 54% em duas décadas;-----

----- A agricultura familiar tem relevante expressão social, económica, ambiental e territorial, pois representa 97% do número total das explorações, ocupa 56% da Superfície Agrícola Utilizada, contribui com 42% para o Valor da Produção Total e tem peso muito expressivo em Trás-os-Montes, região de baixa densidade que tem perdido população;-----

----- A seca severa que se verificou em 2022 e a falta de infraestruturas de regadio que minimizem a falta de precipitação e as alterações climáticas, o aumento exponencial dos preços dos fatores de produção e, mais recentemente, o aparecimento de patologias associadas à bactéria *Xylella fastidiosa*, comprometeram a produção e rentabilidade da campanha do último ano; -----

----- Nesta data, é possível afirmar que a quebra da produção de azeitona, em Bragança, é superior, em média, a 60%, com evidentes perdas de rendimentos para os agricultores e famílias, acentuadas pelo aumento exponencial dos custos energéticos, quer ao nível da apanha, quer ao nível da transformação nos lagares, entre outros.-----

-----Assim, pela expressiva importância que a fileira da azeitona tem para Bragança e para Portugal, no presente e no futuro, contribuindo para a sustentabilidade destes territórios, propõe-se que o Governo de Portugal adote medidas urgentes e muito concretas de apoio aos produtores de azeitona, por exemplo, através do apoio financeiro direto, a título compensatório, tendo por base o diferencial entre a faturação desta campanha e a média aritmética dos três últimos anos (2019, 2020 e 2021).-----

-----Que a presente tomada de posição seja remetida para as seguintes entidades:-

----- Sua Excelência o Presidente da República de Portugal;-----

----- Sua Excelência o Primeiro-Ministro de Portugal;-----

----- Senhora Ministra da Agricultura e da Alimentação;-----

----- Senhora Ministra da Coesão Territorial;-----

----- Senhora Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional;-----



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Câmara e Assembleias Municipais dos Distritos de Bragança e Vila Real;-----
 ----- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;-----
 ----- Juntas/Uniões das Freguesias do Concelho de Bragança;-----
 ----- Associações do setor;-----
 ----- Forças Vivas de Bragança;-----
 ----- Comunicação Social."-----

----- Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Tomada de Posição relativamente às Quebras de Produção de Azeitona.-----

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e João Murçós: -----

----- "Na reunião ordinária da Assembleia Municipal do dia de 16 dezembro de 2022, o Membro da Assembleia Municipal, Luís Filipe Fernandes, aquando da discussão da iniciativa da tomada de posição relativamente às quebras, e apresentada pela Câmara de Bragança, sobre o apoio dirigido aos produtores de castanha, do nosso Concelho, sobre os elevados prejuízos que os produtores foram expostos e do impacto que teve na economia regional, referiu que esta Câmara de Bragança se tinha esquecido dos olivicultores da zona sul do Concelho, porque também eles foram dizimados pelo impacto da seca.-----

----- Porque já nos meses de junho e julho se vislumbrava na oliveira que não havia azeitona. Pois, nessa mesma reunião da Assembleia Municipal, já era possível afirmar que a quebra da produção de azeitona, em Bragança, era muito superior, em média, a 60%, em alguns casos a atingirem os 90%, e com reais perdas de rendimentos para os olivicultores e suas famílias, e principalmente nos olivais instalados nas freguesias do Sul deste concelho.-----

----- Os Vereadores do Partido Socialista acham que esta iniciativa peca por tardia, porque esta Câmara não ter querido associar a pretensão do grupo parlamentar do PS à sua proposta da tomada de posição sobre a castanha, num tempo em que ainda havia algumas zonas do nosso concelho que faziam a respetiva apanha e transformação da azeitona.-----

----- Mesmo assim, os Vereadores do Partido Socialista acham pertinente esta tomada de posição, embora tardia, pelo que votamos favoravelmente."»-----

----- Para constar passo a presente certidão que assino por recurso à assinatura digital e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Bragança e Paços do Município, 18 de abril de 2023. -----

A


a) Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro".

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando, momentaneamente, sessenta e sete membros presentes.

Não houve declarações de voto.

Por ser verdade e me ter sido pedida, mandei passar a presente certidão que, depois de achada conforme, vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Assembleia Municipal de Crangang, 05 de maio de 2023.

Arshua


----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a "Tomada de Posição sobre as quebras de produção de produção de azeitona", aprovada na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Bragança, realizada no dia 28 de abril de 2023. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre os dias nove e vinte e dois de maio de dois mil e vinte e três na importância de um milhão, quatrocentos e quarenta mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e dois centimos (1.440.196,82€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e vinte e um minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel

